

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ EMATER-PARÁ E SEDAP – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA.**

**A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ,** Empresa Pública Estadual, estabelecida na Rodovia BR 316, Km 12, Marituba – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.402.797/0001-77, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**, designado pelo Decreto do Governador, publicado no Diário do Estado do Pará nº 34.761 de 10/11/2021, inscrito no RG sob o nº 4406502, CPF nº 100.924.122-20, residente e domiciliado na Trav. Floriano Peixoto, nº 2910, Ed. Imperial III, Apto 201, Bairro: Estrela, CEP: 68.743-230, Castanhal-PA, doravante denominada **EMATER-PARÁ**, e de outro lado o **INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – IPSDP – Centra Educacional e Social de Marituba – CESM - ESCOLA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR FAZENDINHA ESPERANÇA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **92.726.819/0013-92**, com sede na Av João Paulo II, 106 – Dom Aristides - CEP: 67.200-000, município de Marituba - Pará, neste ato representada pelo Presidente do IPSDP e Diretor Operacional do CESM, Pe. **JOÃO PILOTTI**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da C.I.: 1017834431 SSP/RS e CPF/MF: 443.207.600-34, doravante denominada simplesmente **FAZENDINHA ESPERANÇA**, doravante denominado simplesmente de **ESCOLA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR FAZENDINHA ESPERANÇA**, resolvem aditar o Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2020, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação técnica nº 019/2020, por **36 (trinta e seis) meses, contatos a partir de sua assinatura**, cujo objeto é a integração de esforços visando o desenvolvimento de atividades de interesse de ambas as Instituições, objetivando o fortalecimento agricultura familiar no município de Marituba, através de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, tendo como foco principal as famílias atendidas pela Fazendinha Esperança.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições do Contrato Original não serão alteradas ou modificadas pelo presente Instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** Este Termo Aditivo Contratual deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

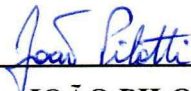
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Marituba (PA), de de 2022.

ROSIVAL POSSIDONIO DO  
NASCIMENTO:1009241  
2220

Assinado de forma digital por  
ROSIVAL POSSIDONIO DO  
NASCIMENTO:10092412220  
Dados: 2022.12.29 12:06:54  
-03'00'

**ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ**



**Pe. JOÃO PILOTTI**  
**PROCURADOR da IPDSP/CESM**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº19/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ E INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDENCIA - IPSDP - CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL DE MARITUBA - CESM - ESCOLA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR FAZENDINHA ESPERANÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA - IPSDP - Centra Educacional e Social de Marituba - CESM - ESCOLA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR FAZENDINHA ESPERANÇA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 92.726.819/0013-92, com sede na Av João Paulo II, 106 - Dom Aristides - CEP: 67.200-000, município de Marituba - Pará, neste ato representada pelo Presidente do IPSDP e Diretor Operacional do CESM, Pe. JOÃO PILOTTI, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da C.I.: 0017834431 SSP/RS e CPF/MF: 443.207.600-34, doravante denominada simplesmente FAZENDINHA ESPERANÇA e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Br. 316 Km 12, nº s/n, Bairro Centro, Marituba/PA, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS designada pelo Diário Oficial do Estado nº 32.798 de 01/01/2015, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliado à Rua Peru, nº 033 QD 11 Condomínio Alto Pinheiros, Bairro Pratinha, Distrito de Icoaraci, CEP 66.816-830, Belém-PA, portadora do CIC/MF nº 104.295.492-53 e C.I nº 3663864 SSP/PA, doravante denominada simplesmente EMATER-PARÁ, com intuito de conjugarem esforço em prol do sistema cooperativo na execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com sujeição as normas da Lei 8.666/93, Lei nº 9.394/96 e Lei nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 127/2008 MP/MPF/CGU demais legislação Pertinente ou que as substitua, Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento de Cooperação Técnica tem como objeto a integração de esforços visando o desenvolvimento de atividades de interesse de ambas as Instituições, objetivando o fortalecimento agricultura familiar no município de Marituba, através de serviços de assistência técnica e extensão rural, tendo como foco principal as famílias atendidas pela Fazendinha Esperança.

Processo Administrativo nº 2020/889320



Digitalizado com CamScanner



Independentemente das outras possibilidades de cooperação, o objeto aqui definido, terá relação direta com o Projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Promoção da Sustentabilidade na Produção de Alimentos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA

A Cooperação de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA, no que diz respeito as atividades a serem desenvolvidas, compreende:

- Elaborar e desenvolver projetos que visam o fortalecimento de atividades produtivas junto às famílias atendidas pela Fazendinha Esperança, e ainda outros locais de interesse comum para as instituições;
- Identificar oportunidades econômicas, sociais e ambientais que favoreçam desenvolvimento da produção de alimentos visando a segurança Alimentar e Nutricional de famílias atendidas;
- Realizar estudos e pesquisas relacionados às questões econômicas e socioambientais, com foco na geração de tecnologias sociais, que contribuam para o desenvolvimento da produção de alimentos nas Unidades Familiares de Produção Agropecuária (UFPA) e outros locais de interesse comum para as instituições;
- Realizar Intercâmbio de informações de natureza tecnológica e científica de interesse para ambas as Instituições;
- Disponibilizar, quando necessário, recursos materiais e instalações para a realização de ações para fortalecimento da agricultura familiar no município de Marituba, promovendo a Segurança Alimentar e Nutricional das famílias pela parceria institucional;
- Trabalhar em conjunto visando a captação de recursos para a realização de projetos de interesse comum.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA

Para o desenvolvimento dos trabalhos relacionados a estudos, pesquisas, assistência técnica e extensão rural (ATER), objetos deste Instrumento de Cooperação Técnica, deverão ser elaborados os Planos de Trabalho específicos, com anuência das partes, onde ficarão definidas as atribuições, cronograma temporal e fluxo de recursos humanos, materiais, exceto o financeiro.

Processo Administrativo nº 2020/889320



AR

2  
Fidei

Digitalizado com CamScanner

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES

- a) Promover a divulgação do presente Instrumento de Cooperação Técnica junto às suas unidades operacionais, orientando para o desenvolvimento de ações conjuntas;
- b) Promover eventos conjuntos, contribuindo para sua viabilidade técnica e econômica;
- c) Apoiar todas as ações e atividades desenvolvidas pelas instituições signatárias deste Instrumento de Cooperação Técnica, oferecendo subsídios de logística para sua organização e execução;
- d) Incentivar a realização de atividades de aperfeiçoamento e capacitação do corpo técnico de ambas as Instituições, visando à aplicação dos instrumentos normativos vigentes;
- e) Promover ações conjuntas para realização de eventos locais, e, se for o caso, regionais, que venham a contribuir para a visibilidade dos produtos oriundos da agricultura familiar no município de Marituba;
- f) Desenvolver ações educativas relativas aos temas concernentes ao ambiente onde as ações irão se desenvolver;
- g) Divulgar material técnico existente e incentivar a produção técnica relativa às áreas de atuação deste instrumento de Cooperação Técnica;
- h) Levar ao conhecimento do outro partícipe, via gestor do Instrumento de Cooperação Técnica, e por meio de relatórios circunstanciais, de ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades, para adoção de medidas cabíveis;
- i) Envidar esforços ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Instrumento de Cooperação Técnica.

## COMPETE À EMATER-PARÁ

- a) Acompanhar as atividades de execução do presente Instrumento de Cooperação Técnica, avaliando os seus resultados e reflexos;
- b) Elaborar Relatórios de Execução alusivos ao objeto deste Instrumento de Cooperação Técnica;
- c) Comunicar ao Centro Sócio Educativo Fazendinha Esperança todos os eventos que se coadunem com o objeto do presente Instrumento de Cooperação Técnica;

Processo Administrativo nº 2020/889320

EMATER  
AJUR  
Vi.º

3  
Digitalizado com CamScanner



- d) Veicular a marca do Centro Sócio Educativo Fazendinha Esperança, como parceiro direto nos eventos realizados pela EMATER-PARÁ no qual o ente esteja envolvido na organização e/ou execução;
- e) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Centro Sócio Educativo Fazendinha Esperança, referente ao objeto deste Instrumento de Cooperação Técnica;
- f) Custear todas as despesas de seus técnicos para a execução deste instrumento, bem como, aquelas que lhe forem afetas de acordo com o plano de trabalho;
- g) Participação nas decisões para o caso dos projetos em que se tenha a gestão compartilhada;
- h) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados aos beneficiários do presente Termo, e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- i) Capacitar o público alvo das ações em temáticas de interesse dos projetos.

### COMPETE AO CENTRO SÓCIO EDUCATIVO FAZENDINHA ESPERANÇA

- a) Acompanhar as atividades de execução do presente Instrumento de Cooperação Técnica, avaliando os seus resultados e reflexos;
- b) Elaborar Relatórios de Execução alusivos ao objeto deste Instrumento de Cooperação Técnica;
- c) Comunicar à Emater-Pará todos os eventos que se coadunem com o objeto do presente Instrumento de Cooperação Técnica;
- d) Veicular a marca da Emater-Pará, como parceiro direto nos eventos realizados pela EMATER-PARÁ no qual o ente esteja envolvido na organização e/ou execução;
- e) Fornecer todas as informações solicitadas pela Emater-Pará referente ao objeto deste Instrumento de Cooperação Técnica;
- f) Custear todas as despesas de seus funcionários para a execução deste instrumento, bem como, aquelas que lhe forem afetas de acordo com o plano de trabalho;
- g) Permitir a participação da Emater-Pará nas decisões para o caso dos projetos em que se tenha a gestão compartilhada;

Processo Administrativo nº 2020/889320



Digitalizado com CamScanner

- h) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados aos beneficiários do presente Termo, e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- i) Atuar em conjunto com a Emater-Pará na capacitação do público alvo das ações em temáticas de interesse dos projetos.
- j) Disponibilizar as instalações do Centro Sócio Educativo Fazendinha Esperança, quando necessário, para a realização de atividades de capacitação de técnicos e agricultores, bem como para visitação por técnicos e agricultores de outras regiões, com objetivo de intercâmbio de experiências.
  - 01 (uma) Sala de coordenação;
  - 02 (dois) Banheiros;
  - 01 (uma) Cozinha copa;
  - 03 (três) Salas de aula;
  - 01 (uma) área plantio de fruticultura;
  - 02 (duas) Estufas e área atividade campo (Cultivo de hortaliças);
  - 01 (um) viveiro descoberto;
  - 02 (dois) depósitos de campo (contenes cobertor e fechados);
  - 01 (um) galpão livre atividades de campo;
  - 06 (seis) Tanques de peixe.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

O controle e fiscalização do presente convenio, incumbem, concorrentemente, a EMATER - PA e ao Centro Sócio Educativo Fazendinha Esperança.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do presente convenio de cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I-FISCAL PELO CENTRO SÓCIO EDUCATIVO FAZENDINHA ESPERANÇA

NOME: PE. JOÃO PILOTTI  
 CARGO: RESPONSÁVEL OPERACIONAL  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 Tel: (91): \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 2020/889320

EMATER  
 AJUR  
 [Assinatura]  
 Visto

[Assinatura] 5 [Assinatura]

Digitalizado com CamScanner

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: sílvio Tadeu Queiroz Gomes da Silva (Lei 11.419/2006)  
 EM 15/12/2022 12:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F8AF88B8D106AD.3ACC84B40C820D81.5239F645143187BE.3596003893228609



**II- FISCAL PELA EMATER - PA:**

NOME: GENILSON POMPEU PINTO

FORMAÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CARGO: EXTENSIONISTA RURAL I

E-mail: [pompeu@ymail.com](mailto:pompeu@ymail.com)

Cel: (91) 991247374

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RESULTADOS DO TRABALHO**

Qualquer das partes poderá utilizar os resultados finais dos trabalhos oriundos deste Instrumento de Cooperação Técnica, a seu livre critério, obrigando-se, contudo, em caso de publicação, a submeter antecipadamente à apreciação das partes e a consignar destacadamente o presente Instrumento de Cooperação, bem como qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 01(hum) exemplar de cada edição, à outra parte, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Qualquer produto oriundo da execução dos projetos, objeto deste Instrumento de Cooperação, salvo expresse entendimento em contrário, pertencerá a ambas as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA**

Este Instrumento de Cooperação Técnica será homologado pela EMATER-PARÁ e Centro Sócio Educativo Fazendinha Esperança, a partir do qual passará a vigorar até 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO OU RESCISÃO**

Este Instrumento de Cooperação Técnica poderá ser modificado ou prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, desde que seu objeto não seja

Processo Administrativo nº 2020/889320



Digitalizado com CamScanner



alterado, podendo ser rescindido mediante prévio aviso escrito à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e sem prejuízo das atividades em curso, observadas as responsabilidades inerentes quando houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO


O presente Instrumento de Cooperação Técnica obedecerá às formalidades previstas na legislação em vigor, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de sua publicação no Diário Oficial do Estado- D.O.E.e D.O.U, em forma de extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Instrumento de Cooperação Técnica, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal em Belém-Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os efeitos legais.

Marituba-PA, 12 de Janeiro de 2021.

  
Pe. JOÃO PILOTTI  
Presidente do IPSDP  
Diretor Operacional do CESM

  
CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS  
PRESIDENTE  
EMATER-PARÁ

#### Testemunhas:

Nome: Valter  
CPF: 425 826 282-04

Nome: Alzira  
CPF: 745-864 062-04

Processo Administrativo nº 2020/889320